**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 004/2022**

***ALIENAÇÃO DE FLORESTA EXÓTICA DE EUCALIPTO, LOCALIZADA NO CERRO DA RAPOSA.***

**O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 88.363.072/0001-44, com sede administrativa no Largo do Mineiro, n° 135, Centro, representado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, que no uso de suas atribuições legais, também como em conformidade com as Leis Municipais Nº 4.251/2022 e 4.268/2022, autoriza a realização do certame, ao qual será conduzido pelo Sr. Hugo de Carvalho Neto, neste ato denominado Leiloeiro. Faz saber, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de Floresta Exótica de Eucalipto. O ato será realizado na **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, SITO À RUA LARGO DO MINEIRO, Nº 295, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 14H.** A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. **OBJETO**

Tem por objeto o presente Edital, a **alienação de 03,53 Hectares da Floresta Exótica de Eucalipto**, localizada às margens da BR-290, KM 155, Cerro da Raposa, consoante descrição do lote do Anexo I.

**2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

2.1. Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

**3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Poderão participar do leilão de BENS MÓVEIS pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que, no ato, o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.3. Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de Residência.

3.4. Pessoa Jurídica: Registro Comercial, no caso de empresa individual, Contrato Social ou cópia autenticada, CNPJ, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.5. Pessoas emancipadas: deverão apresentar também o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. O leilão será realizado em lote único, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial; através de lances verbais **A QUEM MAIOR VALOR OFERTAR** ao lote, desde que adjudicado pelo Município a proposta ao objeto em questão.

4.2. O Município de Arroio dos Ratos, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;

4.3. O Funcionário Efetivo devidamente nomeado ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);

4.4. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado; Fica facultado ao Funcionário devidamente nomeado determinar percentual ou valores mínimos de aumento de valores dos lances subsequentes a fim de agilizar o processo e evitar a procrastinação do certame.

4.5. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Funcionário Efetivo devidamente nomeado identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;

4.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação constituída para esse fim e pelo Funcionário devidamente nomeado;

4.8. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

4.9. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;

4.10. O Município de Arroio dos Ratos, através da Comissão de Licitação, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba a terceiros reclamações de quaisquer espécie, tampouco geração de direitos;

4.11. Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

**5. DO JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

5.3. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, no primeiro dia útil seguinte a data do leilão.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2. A forma de pagamento:

6.2.1 – **No ato de assinatura da Ata decorrente deste Leilão, o arrematante deverá realizar o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor arrematado**.

6.2.2 – O **valor remanescente deverá ser integralizado pelo arrematante no prazo improrrogável de até 30 (dias)** contados da data de assinatura da mencionada Ata, sob pena de não haver reembolso por parte da Administração no que se refere ao valor já recolhido.

6.2.3 – Os pagamentos serão realizados junto a conta bancária que será disponibilizada pelo Leiloeiro no ato do Processo Licitatório e deverão serem apresentados à Comissão de Licitação os respectivos comprovantes de pagamento ou de transferência eletrônica;

**6.2.4 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;**

6.2.5 – Transcorrido o supracitado prazo e o arrematante não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido perderá o direito ao bem, que será ofertado ao detentor do Maior Lance anterior, sendo dada, assim, a opção de compra, a qual este deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1, 6.2 2 e 6.2.3; 6.2.4.

6.2.6 – Outrossim, o arrematante que não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

6.3. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Arroio dos Ratos, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4. O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro (Comissão de Licitação), e a documentação exigida no item 3, conforme o caso, que será devolvida ao término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento;

6.5. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2° da Lei n° 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

**7. DA RETIRADA DOS BENS**

7.1. O bem arrematado será imediatamente entregue ao arrematante, todavia, só poderá iniciar o corte e atividades atinentes **quando da integralização do pagamento do Lote**.

7.2. **O arrematante terá o prazo de 12 (doze) meses para finalizar o corte, baldeio, carregamento e destinação dos produtos inerentes ao lote arrematado**, considerando que todo o processo de colheita, bem como suas respectivas despesas correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.3. **Transposto o supracitado prazo**, sem que tenha realizado todas as atividades necessárias para finalização do corte, considerando também sua remoção, **o Poder Executivo Municipal aplicará multa moratória no valor correspondente a 25%** (vinte e cinco por cento) da URM (Unidade de Referência Municipal) por dia de atraso, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

7.4. Findo o prazo de aplicação da multa moratória o bem será revertido ao Município, sem que o arrematante tenha direito a indenização ou ressarcimento pela Administração Pública;

7.5. Os serviços deverão ser executados com pessoal próprio ou terceirizados, com devida utilização de equipamentos de proteção necessários, visando atender às condignas regulamentações impostas pela Consolidação das Leis do Trabalho, face a inteira responsabilização do arrematante.

7.6. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.7. A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

**8. DAS PROIBIÇÕES**

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento.

8.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Arroio dos Ratos, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

**9. DOS BENS A LEILÃO**

9.1. O bem selecionado para alienação, constante no lote descrito no Anexo I, será levado ao leilão nas condições em que se encontra;

**9.2. Locais e Horários de Visitação dos Bens a Serem Leiloados**

9.2.1 Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do lote, o lote a ser leiloado **estará aberto para visitação a contar do dia 14 de novembro de 2022 a 24 de novembro de 2022, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h**, sendo previamente agendada com o Agente Fiscal Sr. Darci dos Santos Freitas, através do telefone (51) 3656-2553. A presente visita implica na **emissão de Atestado de Visitação, consoante Anexo III.**

**9.2.2 Fica facultada ao interessado a referida visitação, considerando que na hipótese de escusa desta, o participante deverá preencher e assinar o TERMO DE DISPENSA DE VISITAÇÃO, consoante anexo IV deste Certame.**

9.2.3 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Arroio dos Ratos - RS, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

**10. DO PROCEDIMENTO**

10.1. O leilão será conduzido pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Hugo de Carvalho, Matricula Nº 4.210, Cédula de Identidade RG n° 101.945.27.86 – SSP/RS; Portaria 1.289/2015.

10.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão nomeada pela Portaria nº 499/2021 de 19 de maio de 2021.

10.3. O Funcionário Efetivo devidamente nomeado, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão;

10.4. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

**11. DAS DESPESAS**

11.1. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

**12. DAS ADVERTÊNCIAS**

12.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar o lote, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei n° 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

**13. DA ATA**

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, Comissão de Licitação, Funcionário Efetivo devidamente nomeado e credenciados que desejarem.

**14 - DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pela Comissão de Licitação, Secretária da Administração e Secretário da Fazenda, com base no § 4°, do inciso VI, do art.43, da Lei n° 8.666/93.

**15. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

15.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

15.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Sitio Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável;

15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação, deverão ser apresentados por escrito.

**16. DA REVOGAÇÃO**

16.1. Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito no largo do Mineiro, n° 135, Centro, Arroio dos Ratos Estado do Rio Grande do Sul. Telefone (51) 3656.1029, com o servidor público Giovani da Silva Moraes, das 08h às 14h, ou pelo e-mail, giovani.compras@outlook.com.

17.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Jerônimo Estado do Rio Grande do Sul, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Arroio dos Ratos, 10 de novembro de 2022.

PAULO AZZI

VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DO LOTE A SER LEILOADO.**

**LOTE 01 - UMA ÁREA DE FLORESTA EXÓTICA DE EUCALIPTO, PROPRIEDADE E USO DO MUNICÍPIO.**

**TALHÃO 1A (03,53Ha), CONSOANTE ILUSTRADO NO ANEXO II DESTE EDITAL.**

**LOCALIZAÇÃO: BR-290, KM 155, CERRO DA RAPOSA.**

**EXTENSÃO TOTAL DO LOTE: 03,53Ha.**

**VALOR MÍNIMO DE LANCE: R$ 127.187,37.**

**NÃO SE CONSIDERA PARTE DO CERTAME O TERRENO LOCALIZADO NO CERRO DA RAPOSA, SOMENTE A FLORESTA DE EUCALIPTO.**

**ANEXO II**

**MAPA ILUSTRATIVO DE FLORESTA**

****